



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PORTARIA Nº 201/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

<u>Servidor</u>	<u>Cargo</u>	<u>Diária(s)</u>	<u>Cidade(s)</u>	<u>Dia(s)</u>	<u>Finalidade</u>
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-Pr	13 e 14 de maio de 2021.	Buscar a paciente Terezinha Matielo de alta hospitalar na Casa de Reabilitação em Ponta Grossa.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-PR	16 e 17 de maio de 2021.	Buscar a paciente Marilene Alvarenga dos Santos de alta hospitalar do Hospital São Camilo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

  
MAXWELL SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: <u>415</u> Data: <u>19 / 05 / 21</u> - Edição: <u>2266</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 – 1146

E-Mail: [clmsaude@caplmarques.com.br](mailto:clmsaude@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000

Avenida Tibagi, 375

Centro

Capitão Leônidas Marques – Paraná

Ofício DTSS nº99/2021

Capitão Leônidas Marques, 18 de Maio de 2021.

Exmo Sr. Prefeito Municipal

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu responsável que ao final assina, serve-se por meio do presente, para com todo o respeito e acatamento solicitar a concessão de diárias, pelos motivos abaixo declinados, para os locais abaixo indicados, e nas datas aqui expostas.

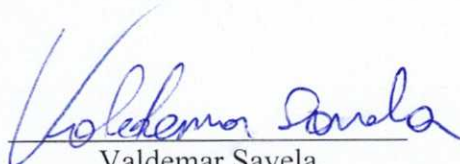
**SERVIDOR** RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS CPF: (776.480.059-72)

**CARGO** MOTORISTA

**MOTIVO** Buscar a paciente Terezinha Matielo de alta hospitalar da Casa de Reabilitação em Ponta Grossa nos dias 13 e 14 do mês de Maio de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	LOCAL	DATA DA SAÍDA
01 (uma) completa e 01 (uma) reduzida de 40%	Ponta Grossa-Pr	Citada acima

Sem mais, na forma prevista na Lei nº 1.886/2013, aguarda deferimento.

  
Valdemar Savela  
Diretor de Departamento

À  
Maxwell Scapini – Prefeito Municipal  
Gabinete  
Capitão Leônidas Marques-PR

Prefeitura Municipal  
Capitão Leônidas Marques

HS \_\_\_\_\_ Data 18/05/21

**PROTOCOLO**

nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

Amc  
Encarregado





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 – 1146

E-Mail: [clmsaude@caplmarques.com.br](mailto:clmsaude@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000

Avenida Tibagi, 375

Centro

Capitão Leônidas Marques – Paraná

Ofício DTSS nº 102/2021

Capitão Leônidas Marques, 18 de Maio de 2021.

Exmo Sr. Prefeito Municipal

## OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu responsável que ao final assina, serve-se por meio do presente, para com todo o respeito e acatamento solicitar a concessão de diárias, pelos motivos abaixo declinados, para os locais abaixo indicados, e nas datas aqui expostas.

**SERVIDOR** VALDEMAR DOMINGOS DE QUADROS CPF: (005.512.249-32)

**CARGO** MOTORISTA

**MOTIVO** Buscar a paciente Marilene Alvarenga dos Santos de alta hospitalar do Hospital São Camilo em Ponta Grossa nos dias 16 e 17 do mês de Maio de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	LOCAL	DATA DA SAÍDA
01 (uma) completa e 01 (uma) reduzida de 40%	Ponta Grossa-Pr	Citada acima

Sem mais, na forma prevista na Lei nº 1.886/2013, aguarda deferimento.

Valdemar Savela  
Diretor de Departamento

À  
Maxwell Scapini – Prefeito Municipal  
Gabinete  
Capitão Leônidas Marques-PR

Prefeitura Municipal Capitão Leônidas Marques	
HS _____	Data 18 / 05 / 21
<b>PROTOCOLO</b>	
nº _____	fls. _____
Assinatura Encarregado	

Publicado por:  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:EF79B120

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-Pr	13 e 14 de maio de 2021.	Buscar a paciente Terezinha Matielo de alta hospitalar na Casa de Reabilitação em Ponta Grossa.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa-PR	16 e 17 de maio de 2021.	Buscar a paciente Marilene Alvarenga dos Santos de alta hospitalar do Hospital São Camilo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anna Karla Vieira Martins  
Código Identificador:1B42ACC7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 063/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CERROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CERROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, neste ato representada por VERA LUCIA AP DE OLIVERIA, portadora do CPF nº 029.202.229-88, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 015/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020, cujo objeto é: Objeto o Registro de Preços cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 063/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R\$
02	Carga de gás GLP 13	R\$ 57,00	R\$ 67,00	R\$ 78,00	R\$ 88,00	R\$ 4.068,00
TOTAL						R\$ 4.068,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R\$ 87.045,00** (oitenta e sete mil, quarenta e cinco reais), sendo o acréscimo real no valor de **R\$ 4.068,00** (quatro mil e sessenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.